



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº604 DE 27 DE MAIO DE 1988

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores municipais".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de maio de 1988, sobre os salários e vencimentos do pessoal pertencente ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, conforme quadros anexos.

§ 1º - As disposições previstas neste artigo aplicam-se:

I - sobre o valor de proventos aos quais não se tenha aplicado automaticamente os percentuais aplicados ao Piso Nacional de Salários desde a Lei nº 595 de 22.02.1988; para casos que tenham acompanhado os percentuais do Piso Nacional de Salários aplicar-se-á apenas um percentual de diferença que houver entre o percentual ora concedido e os percentuais já aplicados desde Março/88;

II - sobre o valor de cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Chefia e Assistência Intermediária;

III - sobre o cálculo de direitos e vantagens dos funcionários estatutários;

§ 2º - As medidas previstas neste artigo não se estenderão:

I - sobre o valor das pensões, as quais fica assegurado o preceituado no art. 4º da Lei nº 536 de 23.08.84;

Art. 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 1988.

HILTON DUTRA NAVARRO  
-Prefeito Municipal-